

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 – SECJEL

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA RR PORTELA
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida no Município de Sobral/CE, sito no Distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-45, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA**, portador do CPF nº 057.524.963-30, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação – DP22003 – SECJEL/CPL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

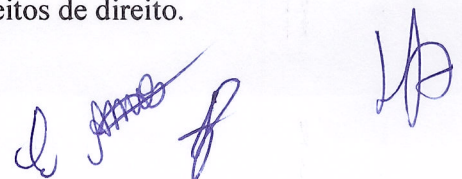
Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA**, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período do dia 14 de agosto de 2024 a 12 de outubro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 14 de agosto de 2024.

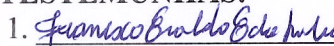

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

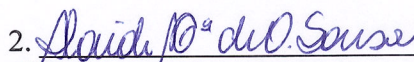
CONTRATANTE


FRANCISCO RENAN DE A PORTELA

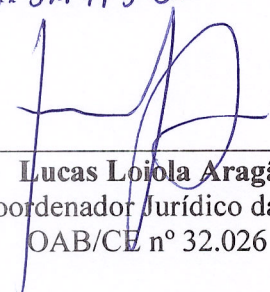
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 011.314.773-90

2. 
CPF: 822.402.903-34

Visto:


Lucas Loiola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026